



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 168/76

=====

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
A PAGAR APOSENTADORIA.

A Câmara Municipal de Albertina, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de / Albertina, autorizado a pagar a aposentadoria por idade, ao operário braçal da Prefeitura Municipal, o Sr. Antonio Candido dos Santos.

Art. 2º - Para cobrir as despesas autorizadas / no Art. 1º da presente Lei, fica aberto à Prefeitura Municipal de Albertina, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatro - centos cruzeiros), devendo para o exercício de 1977, constar do Orçamento Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, com efeito retroativo, desde primeiro de janeiro de 1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de março
de 1976.

José Diaz

Prefeito Municipal

João Felisberto dos Reis

Pelo Secretário